



**Relatório 2 - CIPOC
Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**

**Plano de Ação Final de Ubatuba:
Histórico, Avaliações e Recomendações para os Editais**

**23 de Setembro de 2020
Ubatuba, SP**

Este documento refere-se ao Relatório contendo o histórico da construção do **Plano de Ação Final** para implementação da Lei Aldir Blanc em Ubatuba, avaliações e recomendações propostas pelo CIPOC - Comitê de Integração de Políticas Culturais, instância do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba.

O embasamento necessário para o CIPOC chegar às proposições para o Plano de Ação e recomendações para os Editais, se dá a partir de um compilado proveniente de:

- propostas consensuadas da Conferência Popular que foram realizadas em conjunto com os Fóruns Setoriais e Intersetorial, na semana de 17 à 22 de Agosto de 2020;
- entendimentos sobre a lei adquiridas de especialistas envolvidos na elaboração da mesma;
- considerações das deliberações dos conselheiros do CMPC em diversas reuniões abertas para a sociedade;
- estudos, elaborações e compreensões por parte do CIPOC;
- diálogo constante com a Fundart e os órgãos jurídicos.

A **metodologia** foi pautada na escuta ativa, na formação de consensos progressivos e na pactuação da população participante sobre temas específicos através das seguintes ferramentas: perguntas norteadoras, espaço para perguntas e sugestão de propostas, incentivo à participação popular e diversa, compromisso de provocar pensamento coletivo das necessidades, considerando todas as realidades e possibilidades de acesso, e priorização das propostas de cada setorial a partir da escolha das mais citadas, entendimentos da lei e consenso do grupo, com votação quando necessária.

As propostas foram **sistematizadas** por uma equipe composta por representantes escolhidos pelos participantes dos fóruns setoriais, mediadores e relatores conselheiros do CMPC e integrantes do CIPOC. Os alinhamentos e agrupamentos das decisões e propostas foram feitos a partir do compromisso de não se alterar as idéias das propostas deliberadas. As propostas originais serão mantidas em pastas específicas para posterior e eventual consulta.

Na Conferência Popular de Cultura (Fórum Intersetorial) foi feita a apresentação das propostas sistematizadas de cada setor artístico. Discussões e acordos mais amplos foram feitos, considerando o contexto da cidade de Ubatuba. A partir de **consensos progressivos**, as propostas anteriores foram analisadas e repensadas em propostas finais para todo o município.

O CIPOC entregou relatório em 31/08/2020 com **proposições** para o Plano de Ação seguindo consensos pactuados e avaliação de possibilidades concretas que justificassem as metas, as ações, as distribuições de valores e os critérios propostos. Entre 08/09/2020 (na reunião do Conselho Deliberativo da Fundart), 09/09/2020 (na

reunião entre CIPOC e CTAF, comissão interna da Fundart criada para Aldir Blanc) e 10/09/2020 (na reunião do CMPC), houve rodadas de negociações a respeito dos diferentes tópicos que envolviam a construção do Plano de Ação para a cidade, até sua aprovação final pelo CMPC.

Ao final do processo de amplo diálogo entre setor público e sociedade civil, chegou-se no melhor Plano de Ação possível, levando-se em conta o que propunha a lei, a sua regulamentação, a verba que viria pra cidade, os anseios dos diferentes setores da sociedade, os procedimentos internos da Fundart e as limitações jurídicas, contábeis e fiscais. Avalia-se que a Regulamentação Federal da Lei e outros entendimentos jurídicos desfiguraram diversos aspectos contidos na Lei. Ressalta-se também que o Inciso I da Lei, do auxílio individual de R\$600,00 foi atribuído aos Estados.

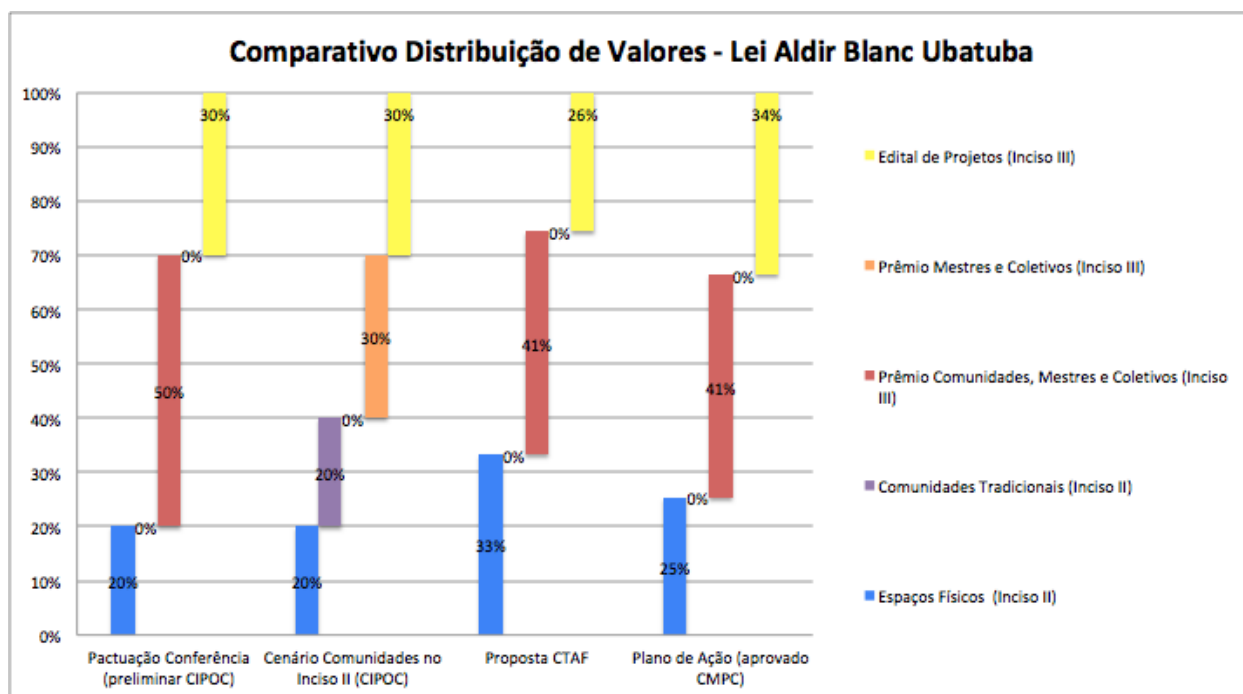
Na sequência deste documento, estão o resumo deste processo em todos os seus principais aspectos e, ao final, recomendações finais do CIPOC para recebimento da Fundart na criação dos Editais, marcando assim, nesta data, a última etapa do CMPC no que tange o processo de construção de lógicas, regras e critérios para implementação da lei em Ubatuba. A partir da presente data, os trabalhos do CIPOC/CMPC se restringem ao processo de escolha do CMIC (Comissão de Seleção dos beneficiários), articulação e orientação nas inscrições e acompanhamento e fiscalização externa com base em documentos públicos, para posterior Relatório Final de avaliação do processo como um todo.

Distribuição de Valores por Finalidade

Por muito tempo, a partir da lei, partiu-se do pressuposto que o Inciso II poderia abarcar os chamados "territórios simbólicos", onde grupos e coletivos poderiam garantir alguma renda. A regulamentação alterou esta compreensão ao definir os tipos de despesas, praticamente limitando este subsídio a Espaços Físicos ou Empresas Culturais com gastos comprovados no CNPJ ou CPF do responsável. Na Conferência Popular de Cultura no dia 22/08 já se tinha claro que o pagamento a pessoas dificilmente se daria através do Inciso II, o que levou às pactuações do quadro abaixo.

Pactuação 1 da Conferência: Criação de Prêmios para abarcar as Comunidades Tradicionais e as pessoas, sejam Mestres, Grupos de Manifestação Popular Tradicional ou Coletivos e Artistas de Comunidades Tradicionais ou Periféricas.

Pactuação 2 da Conferência: Inversão da lógica garantindo 50% do total para os Prêmios citados acima (Inciso III), 20% para Espaços Físicos (Inciso II) e 30% para os Editais de Seleção (Inciso III).



* Caso não fosse possível contemplar as Comunidades Tradicionais no Inciso II, os 20% relacionados às Comunidades Tradicionais deveriam ser transferidos para inclusão nos Prêmios no Inciso III, segundo proposta original do CIPOC

A distribuição percentual definida na Conferência (Fórum Intersetorial) foi meramente simbólica, pois ainda necessitava simulações mais embasadas na realidade dos espaços e grupos da cidade, mas definiam grandes parâmetros, linhas gerais. Na semana seguinte, a Fundart ventilou a possibilidade de inclusão das Comunidades Tradicionais como espaços no Inciso II e passou estimativa preliminar de 40% para o Inciso II, 20% para os espaços físicos e 20% para as comunidades, mantendo ainda a proporção da pactuação de 50% para as Comunidades, Mestres e Coletivos, apenas com uma divisão entre Incisos. Para tal a Fundart buscou pareceres dos seguintes órgãos: Funai, Itesp, Fórum de Comunidades Tradicionais, Parque Estadual e Fundação Cultural Palmares. Porém, esta possibilidade não obteve respaldo e as Comunidades voltaram a ser inseridas nos Prêmios do Inciso III.

Na proposta final do CTAF (comissão interna da Fundart) o valor a Espaços Físicos (Inciso II) chegava a 33%, considerado alto na reunião do CMPC por se tratar de valores que em sua maioria não chegaria a pessoas, mas a despesas de empresas. Foi negociado então uma diminuição e transferência de parte desses recursos para todos os Editais de Projetos (Inciso III), chegando mais próximo da proporção pactuada.

O Plano de Ação aprovado pelo CMPC em 10/09/2020 foi inscrito na Plataforma +Brasil pela Fundart no dia seguinte e posteriormente aprovado dentro do prazo para recebimento no segundo lote, previsto para 26/09/2020.

Acordado entre CMPC-Fundart:

- **Efeito Cascata** dos valores que eventualmente sobrarem de cada finalidade (nas formas das Metas e Ações do Plano de Ação aprovado na Plataforma +Brasil), na seguinte sequência, de acordo com o cronograma de anúncios dos selecionados:

Espaços Físicos (Inciso II), se sobrar ->

-> Prêmio Patrimônio Cultural Brasileiro (Inciso III), se sobrar ->

-> Prêmio Propostas Artísticas Digitais (Inciso III), se sobrar ->

-> Edital de Projetos (Inciso III), se sobrar ao final ->

-> transferir a sobra para o Fundo Estadual de Cultura

Fundo Municipal de Cultura

Foi definido que o Fundo Municipal de Cultura de Ubatuba regerá a verba e sua distribuição da Lei Aldir Blanc. Isso representa um marco histórico para a Cultura da cidade uma vez que até o início de 2020, o FMC existia na teoria, mas na prática não era ativo, não possuía uma conta bancária e tinha apenas R\$10.000,00 apalavrados pela Fundart. Atualmente a conta está ativa com os R\$10.000,00 de saldo que serão usados para o pagamento dos profissionais/especialistas do CMIC (Comissão de Seleção dos Editais), uma vez que a verba da Aldir Blanc não pode ser usada para esse fim, previsto na regulamentação do Fundo. Fica um legado. O desafio agora é como garantir um aporte constante ao Fundo

Abrangência e Teto de Valor

Pactuação 3 da Conferência: Condição de que apenas moradores de Ubatuba se inscrevam ou concorram aos editais, que a renda circule em Ubatuba através do cadastro e contratações de técnicos e produtores locais, de serviços e aquisição de bens em comércios locais, preferencialmente.

Além da pactuação acima e pensando sempre na democratização dos recursos entre pessoas, coletivos e espaços da cidade, o CIPOC propôs um teto de R\$10.000,00 para qualquer beneficiário em qualquer dos Incisos. Desta forma, os espaços com alto custo receberiam no máximo 1 parcela de R\$10.000,00 (valor máximo mensal definido pela Lei), valor esse também destinado ao Prêmio para Comunidades Tradicionais e/ou outros Coletivos Culturais numerosos e de extrema relevância. *Justificativa: não concentrar um recurso muito alto em poucos beneficiários, dado o valor total recebido pela cidade (Ex. 1 espaço que comprovasse gastos superiores a R\$10.000,00, em 3 parcelas, já atingiria R\$30.000,00, ou 5% do valor de todo o município).*

Histórico das Propostas do Plano de Ação

META 1

INCISO II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social

Pactuação 4 da Conferência: Ficam vedados espaços de empresas culturais ou pessoas cujo uso seja particular, sem abertura ao público.

PROPOSTA CIPOC 31/08

Valor total: R\$ 252.000,00 - 40% do total

META 1 - AÇÃO 1: R\$ 126.000,00 (Espaços Físicos) 20% do total

META 1 - AÇÃO 2: R\$ 126.000,00 (Comunidades Tradicionais) 20% do total

A proposta original do CIPOC era de Subsídio em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias em valores entre R\$3.000,00 e R\$10.000,00, como estipulado na Lei, de acordo com a comprovação de gastos, como os descritos na regulamentação da lei, a contemplar de forma não seletiva todos os que cumprirem os requisitos estabelecidos. Caso o valor não fosse suficiente, ajustar-se-ia proporcionalmente, não podendo o valor final ser inferior aos R\$3.000,00 mínimos. A proposta também possibilitava que espaços pudessem acumular suas comprovações de gastos a partir de junho de 2020, quando a lei foi aprovada. Desta forma, os espaços menores, representados por pessoas físicas, compartilhados com residência, ou espaços que não pagam aluguel, poderiam atingir o gastos mínimo de R\$3.000,00 para serem contemplados.

O entendimento jurídico da Fundart através de outros órgãos, porém, apesar de não estar claramente descrito na Lei, foi de que cada espaço deveria comprovar os gastos de forma mensal e não com o acumulado do período da pandemia pós aprovação da Lei. Essa compreensão acabou por eliminar também a possibilidade de inclusão dos pequenos espaços culturais, que jamais comprovariam R\$3.000,00 de gastos mensais, ferindo assim uma ideia original da Lei.

Condição: *indicar e orientar que os pequenos espaços culturais que não conseguem justificar despesas de R\$3.000,00 mensal, possam receber valores através da Premiação de coletivo no Inciso III.*

PROPOSTA CTAF (Comissão Interna da Fundart) 09/09

Faixas de Valor Fixos e Quantidade Limitada de Beneficiados:

- 3 parcelas de R\$6.000,00 fixos para espaços com gastos mensais acima deste valor, total R\$18.000,00.
- 3 parcelas de R\$4.000,00 fixos para espaços com gastos mensais acima deste valor, total R\$12.000,00.
- 3 parcelas de R\$3.000,00 fixos para espaços com gastos mensais acima deste valor, total R\$9.000,00.

Esta proposta da Fundart definia valores fixos de subsídio e número finito de contemplados, indo contrário a proposta original do CIPOC de contemplar a todos que cumprissem os critérios exigidos, com ajuste proporcional de valor, caso o valor total para meta não fosse suficiente. Desta forma, passou-se a ter uma necessidade de selecionar espaços em detrimento a outros, de acordo com critérios. A justificativa da Fundart foi de que não havia nenhuma referência de editais em que o valor a ser pago fosse variável de acordo com o número de contemplados, não havendo qualquer possibilidade de caminho nesse sentido.

O CIPOC defendeu na reunião com o CTAF o estabelecimento do teto de R\$10.000,00 em parcela única para os espaços, como justificado anteriormente. Como essa proposta facilitava também a burocracia e prestação de contas para a Fundart, chegou-se ao consenso do pagamento em parcela única em 3 faixas de valores.

PROPOSTA FINAL CTAF (Comissão Interna da Fundart) 10/09

META 1: R\$ 210.000,00 (Espaços Físicos) 33% do total

- R\$10.000,00 para até 10 espaços com gastos mensais acima deste valor (apenas para CNPJs).
- R\$5.000,00 para até 10 espaços com gastos mensais acima deste valor (apenas para CNPJs).
- R\$3.000,00 para até 20 espaços com gastos mensais acima deste valor.

Na reunião do CMPC de 10/09 foi demonstrada insatisfação sobre 2 aspectos da proposta. O primeiro era referente ao valor total que seria destinado aos Espaços Físicos. Como confirmou-se a impossibilidade das Comunidades Tradicionais serem contempladas nesta Meta, o que antes era 20% do valor para Espaços Físicos e 20% para Comunidades Tradicionais, passou a ser 33% exclusivamente para os Espaços Físicos com alto custo, descolando assim da proposta pactuada anteriormente. Votou-se então pela diminuição da quantidade de espaços ou empresas culturais a serem contemplados na faixa de valor mais alta: de 10 passou para 5. Assim, votou-se também por transferir esses R\$50.000,00 para as Ações 2 e 3 da Meta II (Inciso III), elevando de 20 para 38 os Prêmios para Exibição Digital, de 12 para 15 os Projetos

selecionados na faixa de R\$5.000,00 e de 9 para 10 os Projetos selecionados na faixa de R\$8.000,00, como poderá ser visto mais a frente.

O outro aspecto que gerou insatisfação foi a necessidade de apresentar CNPJ para as duas faixas mais altas de valor de subsídio para os Espaços Físicos e Empresas Culturais. A Lei garante que espaços representados por pessoas físicas tem direito a pleitear. Votou-se então pela abertura da possibilidade de inscrição por CPF em todas as faixas, embora não se espere muitas inscrições de CPF nessas faixas.

PLANO DE AÇÃO APROVADO!

META 1: R\$160.000,00 (Espaços Físicos e Empresas Culturais) 25,29% do total

- R\$10.000,00 para até 5 espaços com gastos mensais acima deste valor.***
- R\$5.000,00 para até 10 espaços com gastos mensais acima deste valor.***
- R\$3.000,00 para até 20 espaços com gastos mensais acima deste valor.***

META 2

INCISO III - editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais

META 2 - AÇÃO 1

PROPOSTA CIPOC 31/08

META 2 - AÇÃO 1: R\$ 190.000,00 (*Prêmio para Mestres e Coletivos, no cenário em que Comunidades iriam para o Inciso II), total 30%

META 2 - AÇÃO 1: R\$ 316.000,00 (Prêmio para Comunidades, Mestres e Coletivos, no cenário em que Comunidades não fossem para o Inciso II), total 50%**

Desde quando entendeu-se no processo que os Espaços Pequenos e os Territórios Simbólicos não seriam atendidos pelo Inciso II da Lei, a Fundart trouxe a opção da criação de Prêmios que contemplassem principalmente Mestres e Coletivos representantes das culturas populares tradicionais, um Prêmio que premiasse o conjunto da obra de realizações pela cidade, uma solução que atingiu consenso.

Pactuação 1 (continuação):

- Prêmios para mestres não envolvem contrapartida (conjunto da obra); Baixa Burocracia.
- Prêmios para coletivos com contrapartida nos moldes dos Espaços no Inciso II, ou seja, que se possa realizar após pandemia, em eventos públicos e gratuitos em calendário combinado com Fundart, preferencialmente para escola públicas, mantendo a atuação que já vinha realizando.

A proposta original do CIPOC consistia na criação de:

- Prêmios para Mestras e Mestres, com graduação 1 e 2 para diferentes níveis de experiência, atuação e reconhecimento, e valor de R\$3000,00 para maior graduação;
- Prêmios para Manifestações Populares Tradicionais e Coletivos Culturais de Comunidades Tradicionais ou Periféricas com mais de 2 anos de atuação comprovada, com valores entre R\$3000,00 e R\$8.000,00, de acordo com o tempo de atuação (2 a 5 anos, 5 a 10 anos, mais que 10 anos) e tamanho do coletivo (pequeno, médio e grande).
- Prêmios para Comunidades Tradicionais reconhecidas no valor máximo de R\$10.000,00 para a comunidade mais populosa e de forma proporcional às outras (seja no Inciso II ou III).

Assim como no Inciso II, caso o valor destinado ao Prêmio não fosse suficiente, ajustar-se-ia os valores proporcionalmente para que todos que cumpram os requisitos fossem contemplados, de forma a não haver seleção. Da mesma forma, a Fundart recomendou que se estabelecessem faixas fixas de valor e uma quantidade limitada de prêmios, assim não evitando um possível processo seletivo. O CIPOC enviou a seguinte proposta de faixas de valor, sem definir a quantidade de projetos em cada faixa:

	Coletivos Grandes	Coletivos Médios	Coletivos Pequenos
Coletivos > 10 anos	R\$8.000,00	R\$6.000,00	R\$5.000,00
Coletivos de 5 a 10 anos	R\$7.000,00	R\$5.000,00	R\$4.000,00
Coletivos de 2 a 5 anos	R\$5.000,00	R\$4.000,00	R\$3.000,00

PROPOSTA FINAL CTAF (Comissão Interna da Fundart) 10/09

META 2 - AÇÃO 1: R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), 41% do total

Edital de seleção e premiação de 40 ações e projetos voltados à Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas com natureza e finalidade cultural e que tenham atuado ou desenvolvido ações e projetos voltados à preservação do patrimônio cultural brasileiro no município de Ubatuba, divididas em 2 (duas) categorias, como seguem:

- *Categoria 1 – 20 prêmios para ações e projetos de mestres e mestras (pessoas físicas) no valor de R\$3.000,00.*
- *Categoria 2 – 20 prêmios para ações e projetos de grupos ou coletivos representados por pessoas físicas ou jurídicas com natureza e finalidade cultural no valor de R\$10.000,00.*

Na Reunião do CMPC de 10/09, com relação ao Prêmio para Mestres e Mestras, levantou-se novamente a proposta da criação de 2 graduações e uma faixa de valor menor para a graduação 1, no valor de R\$1.500,00 (isento de imposto), de forma a contemplar mais Mestres e Mestras e premiá-los de acordo com sua representatividade. Porém, essa questão acabou por descuido não entrando em votação, mantendo-se assim apenas 20 prêmios de R\$3.000,00. Também reforçou-se a pactuação sobre o fato de os Mestres e Mestras não precisarem apresentar projetos e ações a serem realizadas, mas serem premiados pelo conjunto da obra.

Recomendação: O CIPOC mantém o entendimento sobre a criação de duas graduações e faixas de valores para Mestres e Mestras, de forma a premiar mais mestres e ser justo com a história de quem já está na estrada da cultura a mais tempo, caso seja possível ainda uma alteração justificada no Plano de Ação, especificada no Edital.

Com relação aos Prêmios para grupos e coletivos, primeiramente houve consenso de que as Comunidades Tradicionais reconhecidas entravam também nesta premiação. Assim, houve grande insatisfação com a proposta apresentada que ignorava as faixas de diferenciações de valores propostas pelo CIPOC. A proposta apresentada premiava poucos grupos e coletivos, apenas 20, e com valor muito alto para cada, R\$10.000,00, de forma a não diferenciar os grupos e coletivos por seus tamanhos e tempo de história. Votou-se então por abrir mais faixas de valor da seguinte forma, sem definir a quantidade de contemplados em cada faixa:

- R\$10.000,00- para Comunidades Tradicionais e Coletivos grandes e tradicionais
- R\$5.000,00- para Coletivos "grandes e recentes" ou "médios e tradicionais"
- R\$3.000,00- para Coletivos "pequenos e recentes"

A Fundart optou não especificar estas faixas votadas no Plano de Ação Final, preferindo deixar o valor de R\$10.000,00 como teto máximo, e deixando para especificar os detalhes das faixas e critérios na divulgação do edital.

ERRO: ao alterar para "prêmios de até R\$10.000,00", era necessário também alterar a quantidade de contemplados para "ao menos 20 prêmios" e não manter a quantidade de 20 prêmios fixa. Matematicamente, com valor total de R\$200.000,00 para esse Prêmio e quantidade fixa de 20 premiados, não sobra outra possibilidade que não o valor de R\$10.000,00 por premiado. Esperamos a correção disso junto às especificações do Edital.

PLANO DE AÇÃO APROVADO!

META 2 - AÇÃO 1: R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), 41% do total Edital de seleção e premiação de 40 ações e projetos voltados à Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas com natureza e finalidade cultural e que tenham atuado ou desenvolvido ações e projetos voltados à preservação do patrimônio cultural brasileiro no município de Ubatuba, divididas em 2 (duas) categorias, como seguem:

- Categoria 1 – 20 prêmios para mestres e mestras no valor de R\$3.000,00, de acordo com critérios especificados em edital.*
- Categoria 2 – 20 prêmios para ações e projetos de grupos ou coletivos representados por pessoas físicas ou jurídicas com natureza e finalidade cultural no valor de até R\$10.000,00, de acordo com critérios especificados em edital.*

META 2 - AÇÃO 2

PROPOSTA CIPOC 31/08

META 2 - AÇÃO 2: R\$190.000,00 para Editais de Seleção de Projetos de Fomento a Oficinas, Produções, Ações Virtuais, entre Outras Manifestações Culturais - 30% do total

- Categoria 1 - total R\$ 66.000,00 (22 prêmios na faixa de R\$3.000,00 para iniciativas individuais ou com poucos integrantes)*
- Categoria 2 - total R\$ 60.000,00 (12 prêmios na faixa de R\$5.000,00 para iniciativas com número médio de integrantes envolvidos)*
- Categoria 3 - total R\$ 64.000,00 (8 prêmios na faixa de R\$8.000,00 para iniciativas com um número grande de integrantes envolvidos)*

A proposta original do CIPOC previa a diferenciação de valores para projetos de acordo com a quantidade de pessoas envolvidas no mesmo. A Fundart optou por não

delimitar faixas de acordo com a quantidade de pessoas, deixando livre para apresentação de qualquer projeto em qualquer faixa de valor, de acordo com a necessidade do projeto. A quantidade de pessoas envolvidas ficaria como critério para receber maior pontuação dos jurados.

PROPOSTA FINAL CTAF (Comissão Interna da Fundart) 10/09

META 2 - AÇÕES 2 e 3- Valor total: R\$162.000,00 - 26% do total

META 2 - AÇÃO 2 - Valor total: R\$30.000,00

Editais de Seleção e Premiação de 20 propostas artísticas e culturais no valor de R\$1.500,00 cada, nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais durante o período da pandemia (exclusivo pessoas físicas).

META 2 - AÇÃO 3 - Valor total: R\$132.000,00

Editais de Seleção de 21 projetos culturais - fomento a diversas linguagens artísticas (exclusivo pessoas jurídicas) em 2 categorias:

- *Categoria 1 - 12 projetos na faixa de R\$5.000,00 (total R\$60.000,00)*
- *Categoria 2 - 9 projetos na faixa de R\$8.000,00 (total R\$72.000,00)*

O CTAF/Fundart trouxe a proposta de uma nova quebra de ações. Essa quebra transformava a categoria de Projetos de R\$3.000,00 para iniciativas individuais e de pequenos coletivos em uma Premiação individual para pessoas físicas, por entrega de material audiovisual para exibição em plataformas digitais. Esta proposta atendia a uma das demandas advindas de alguns setoriais para um prêmio que fosse simples, sem burocracias de prestação de contas e que fizesse o dinheiro chegar aos indivíduos que não estão organizados em coletivos, numa faixa de valor que não incidisse imposto de renda.

Essa proposta foi acatada na reunião do CMPC de 10/09, porém, com uma ressalva: parte da verba proposta originalmente pelo CIPOC para estas ações, havia sido transferida para os Espaços Físicos e Empresas Culturais no Inciso II na proposta do CTAF. O que antes representava R\$66.000,00 através de 22 projetos de R\$3.000,00 cada, passou a representar R\$30.000,00 através de 20 projetos de R\$1500,00. Votou-se, então, por transferir parte da verba destinada à espaços com alto custo no Inciso II de forma a dobrar a quantidade de premiados nesta faixa de R\$1500,00, igualando a quantidade de contemplados do Prêmio Fundart Online. Outra parte do valor transferido também possibilitou o acréscimo de 3 projetos na faixa de R\$5.000,00 e 1 projeto na faixa de R\$8.000,00.

Um aspecto que não foi acatado na reunião do CMPC de 10/09 foi a exclusividade do CNPJ para a Ação 3 da Meta 2. Também aqui votou-se pela possibilidade de inscrição

via CPF nos projetos de R\$5.000,00 e R\$8.000,00, conforme a Lei prevê. A justificativa da Fundart era com relação aos impostos que seriam pagos pela pessoa física em detrimento aos pagos por uma pessoa jurídica. Porém, a maioria entendeu que o ônus dos impostos fica com o proponente e caso este não possua CNPJ, deveria ser dada a possibilidade de escolha do proponente em pagar os impostos agora para restituí-los depois, se for o caso.

A Fundart definiu por aplicar o resto do valor que não havia sido atribuído para nenhuma ação e aumentou em R\$14,41 o valor do prêmio individual da Ação 2.

PLANO DE AÇÃO APROVADO!

META 2 - AÇÕES 2 e 3- Valor total: R\$212.547,65 - 34% do total

META 2 - AÇÃO 2 - Valor total: R\$57.547,65

Edital de Seleção e Premiação de 38 propostas artísticas e culturais no valor de R\$1.514,41, nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais durante o período da pandemia (exclusivo pessoas físicas).

META 2 - AÇÃO 3 - Valor total: R\$155.000,00

Edital de Seleção de 25 projetos culturais - fomento a diversas linguagens artísticas, divididas em 2 linhas de investimento:

- Categoria 1 - 15 projetos na faixa de R\$5.000,00 (total R\$75.000,00)***
- Categoria 2 - 10 projetos na faixa de R\$8.000,00 (total R\$80.000,00)***

Este Plano de Ação consensuado atende às demandas da sociedade, dentro das possibilidades vigentes e foi aprovado na Plataforma +Brasil com previsão de recebimento em 26/09/2020.

A continuação deste Relatório apresentará as recomendações para a Elaboração dos Editais de acordo com as demandas indicadas pela sociedade civil e, ao final, anexa a consolidação e agrupamento das propostas que surgiram nos Fóruns Setoriais

Recomendações para Elaboração dos Editais

A partir da análise do Plano de Ação elaborado pela Fundart e aprovado para execução, apresentamos recomendações de revisões, diretrizes e critérios para elaboração dos chamamentos públicos para editais e premiações.

Recomendações Gerais

Critérios e Requisitos

Para alinhar com os consensos deliberados nas Conferências Populares

• **Efeito Cascata** dos valores que eventualmente sobrarem de cada finalidade (nas formas das Metas e Ações do Plano de Ação aprovado na Plataforma +Brasil), na seguinte sequência, de acordo com o cronograma de anúncios dos selecionados: **Espaços Físicos (Inciso II), se sobrar ->**

-> Prêmio Patrimônio Cultural Brasileiro (Inciso III), se sobrar ->

-> Prêmio Propostas Artísticas Digitais (Inciso III), se sobrar ->

-> Edital de Projetos (Inciso III), se sobrar ao final ->

-> transferir a sobra para o Fundo Estadual de Cultura

- dentro de cada Ação, caso haja sobra em uma determinada categoria de valor, contemplar proponentes não contemplados das outras categorias da mesma ação, antes de "derramar" para o próximo item da "cascata" acima.
 - caso ao final sobre um valor quebrado que não complete o valor mínimo para um projeto no último nível da cascata, avaliar contemplar um último projeto com valor abaixo do mínimo de forma a deixar todos os valores em Ubatuba.
- Condição de que apenas moradores de Ubatuba se inscrevam ou concorram aos editais e que estes beneficiem grupos e coletivos locais e que incentivem a contratação de possíveis bens e serviços na própria cidade.
- Criação de Credenciamento especial de produtores, técnicos, apoio audiovisual para produzir material para artistas que não tenham acesso à equipamento e tecnologia, webdesigner e administrador da plataforma online de vendas, assistente de vendas online, prestação de serviços na área técnica como diagramação de texto para sites de publicações literárias, edição de áudio e vídeo, entre outras funções que possam ser contatadas pelos beneficiários para a realização de seus projetos e contrapartidas.
- Considerar jovens com câmeras de celular e aplicativos de edição audiovisual para prestar apoio audiovisual em suas comunidades.

Cotas, pontuações e categorias

Para garantia de distribuição justa e equânime da verba

- Considerar maior pontuação por vulnerabilidades como classe social de baixa renda, etnia, tradicionalidade, povos de terreiro e de matriz africana, gênero, LGBTQIA+, juventude e idosos.
- Considerar nos editais cotas mínimas de selecionados por Setorial/Linguagem na Meta 2, Ações 2 e 3, e cotas por Região do Município em todos os editais.
- Dividir editais de premiações da Meta 2, Ação 1, em categorias por faixas de valor afim de contemplar um número maior de Mestres e Grupos menores. Proposta completa nos detalhamentos abaixo.

Inscrições, comprovações e documentações

Para garantir participações populares através da flexibilização das exigências

- Possibilitar recebimento do recurso via Conta poupança
- Receber documentação (certidões) após seleção (ref. Proac) com prazo determinado. Não inabilitar uma inscrição por falta da CND municipal, mas instruir o proponente no momento da inscrição a retirar e entregar esta certidão antes da data limite para recebimento, com risco de ser selecionado e não poder receber. Caso, um selecionado não apresente, contata-se o próximo da lista de espera.
- Fundart- disponibilizar comprovações de participações de festas municipais, da comunidade, e outros mapeamentos de outras organizações, para reconhecimento dos coletivos.
- Receber inscrições online (com documentos escaneados e assinaturas eletrônicas) de forma a preservar as pessoas que estão no grupo de risco por conta da pandemia; e em papel impresso, de forma a garantir a inclusão dos que não tem acesso à internet.

Recortes

Para atender as especificidades das nossas comunidades aldeadas indígenas e quilombolas

- Flexibilização de comprovações como *reconhecimento de mestre* (cujo reconhecimento da comunidade é a forma de comprovação) e *tempo de atuação dos grupos* (como o coral, que é considerado pelo seu povo uma tradição ancestral, cujo tempo está para além do tempo de formação do grupo em si).

Recomendações por Incisos e Ações

INCISO II / META 1 / AÇÃO 1- ESPAÇOS FÍSICOS E EMPRESAS CULTURAIS

Critérios e requisitos

- Vedar participação de espaços de empresas culturais ou de pessoas cujo uso seja particular, sem abertura ao público, ou que não demonstrem continuidade de atuação.

Cotas, pontuações e categorias

- Considerar maior pontuação pela acessibilidade de valores cobrados nos espaços (menores mensalidades e menores ingressos ou valores para suas atividades e ações, maior pontuação).
- Garantir cota de contemplados por região.

INCISO III / META 2 / AÇÃO 1 / CATEGORIA 1- PREMIAÇÃO MESTRES

Critérios e requisitos

- Considerar para definição de mestras e mestres:
 - reconhecimento do público ou comunidade
 - tempo de trabalho
 - transmissão saberes (quantidade de pupilos ao longo da vida)
 - tempo de atuação mínima de 5 anos

Recorte

- Considerar especificidades das comunidades indígenas para definição de mestras e mestres: o critério é apenas reconhecimento da comunidade

Cotas, pontuações e categorias

- Redistribuir a verba a partir da divisão de categorias:
 - 20 prêmios de R\$ 1.500,00: de 5 a 10 anos de atuação
 - 10 prêmios de R\$ 3.000,00: acima 10 anos de atuação

Inscrições, comprovações e documentações

- Requisitar documentos de baixa burocracia como certificados, fotos.
- Isentar da necessidade de apresentar certidões negativas.
- Viabilizar a utilização de conta-corrente ou poupança de outra pessoa, mediante procuração e declaração de impedimento de abertura de conta, por parte do mestre.

Prestação de contas e contrapartidas

- Não exigir contrapartida nas premiações de mestras e mestres, pelo reconhecimento do conjunto da obra.

INCISO III / META 2 / AÇÃO 1 / CATEGORIA 2 - PREMIAÇÃO COLETIVOS

Crítérios ou requisitos:

- Considerar para definição de grupos passíveis de premiação:
 - mínimo 2 anos de atuação
 - realizar trabalho de abrangência comunitária
 - garantir uma definição ampla de Patrimônio Cultural Brasileiro que abranja também ações periféricas modernas que já fazem também parte do rico patrimônio nacional, em eterna reinvenção, como os Slams de Poesia, as rodas de Hip Hop, etc...

Inscrições, comprovações e documentações:

- Solicitar como comprovação de coletivo:
 - histórico de festas e atividades
 - registros (fotos e vídeos)
 - reconhecimentos/ títulos / prêmios
 - justificativa / relevância

Recorte:

- Considerar especificidades das comunidades indígenas e quilombolas, através da flexibilização nas comprovações de premiação de grupos:
 - Não ter caráter eliminatório a falta de documentos como histórico, registros
 - Reconhecer o tempo de atuação dos grupos (como o coral, que é considerado pelo seu povo uma tradição ancestral, cujo tempo está para além do tempo de formação do grupo em si).

Cotas, pontuações e categorias:

- Considerar pontuação:
 - número de participações em festas
 - número de participantes e beneficiários (diretos e indiretos)
 - tempo de atuação do Coletivo (quanto mais tempo contínuo, maior pontuação)

- Redistribuir a verba a partir da divisão de categorias:
 - 10 x R\$ 10.000,00 comunidades
 - 12 x R\$ 5.000,00 coletivos numerosos e mais antigos (acima de 5 anos de atuação)
 - 10 x R\$ 3.000,00 coletivos menores e novos (2 a 5 anos de atuação)

Prestação de contas e contrapartidas

- Prêmios para coletivos com contrapartida que se possa realizar após pandemia, em eventos públicos e gratuitos em calendário combinado com Fundart, preferencialmente para escolas públicas, mantendo a atuação que já vinha realizando.

INCISO III / META 2 / AÇÃO 2 - EDITAL PRÊMIO ONLINE

Critérios e Requisitos

- não exigir ineditismo da obra digital
- não determinar tempo mínimo ou máximo
- que a obra seja produzida em ou sobre Ubatuba

Cotas, pontuações e categorias

- relevância cultural ter mais peso que qualidade do vídeo
- considerar maior pontuação por vulnerabilidades como classe social de baixa renda, etnia, tradicionalidade, povos de terreiro e de matriz africana, gênero, LGBTQIA+, juventude e idosos.
- considerar cotas mínimas de selecionados por Setorial/Linguagem e cotas por Região do Município.

Inscrições, comprovações e documentações

- prever outros formatos digitais para além de vídeos, como livros ou textos, áudios e imagens.

Recortes

Recomendações aos proponentes dos projetos:

- Cuidado nos registros e na elaboração dos projetos que envolvem povos e comunidades tradicionais afim de preservar o que é da tradição da oralidade e da vivência indígena, quilombola ou caiçara.

INCISO III / META 2 / AÇÃO 3 - EDITAL PROJETOS CULTURAIS

Critérios e Requisitos

- Projetos que envolvem: aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, mas não apenas, ficando em aberto outros formatos que garantam as medidas de isolamento social vigentes no momento da realização da ação ou atividade.
- comprovação de atuação de pelo menos 1 ano em Ubatuba da empresa, grupo ou principais envolvidos.

Cotas, pontuações e categorias

- considerar maior pontuação por vulnerabilidades como classe social de baixa renda, etnia, tradicionalidade, povos de terreiro e de matriz africana, gênero, LGBTQIA+, juventude e idosos.
- considerar cotas mínimas de selecionados por Setorial/Linguagem e cotas por Região do Município.
- considerar maior pontuação para projetos com multiplicidade de linguagens, com interação (segura) entre pessoas e coletivos, que envolvam mais pessoas e que instrumentalizem as pessoas ou coletivos a exercer melhor a sua atividade no futuro.

Recortes

Recomendações de cuidados com os povos e comunidades tradicionais na elaboração dos projetos que os envolvem

- Cuidado nos registros afim de preservar o que é da tradição da oralidade e da vivência indígena, quilombola ou caiçara.

Prestação de contas e contrapartidas

- possibilidade de Execução Pós-Pandemia, dentro do prazo estipulado pela Regulamentação Federal, para todas as contrapartidas e resultados previstos nos Editais de Seleção de Projetos Culturais, assim como são as contrapartidas para os Espaços Físicos e Empresas Culturais no Inciso II e para os Coletivos Culturais premiados na Meta 2, Ação 1, Categoria 2.
- que os projetos realizem todos os pagamentos e prestações de contas dos mesmos ainda em data estipulada este ano (ex.: até 15/12), dentro do período de calamidade pública, seja em aquisições de equipamentos ou serviços, seja na antecipação de cachês para os artistas e envolvidos.

Em Anexo, segue documento "Consolidação - Propostas dos Setoriais Agrupadas" que serviram de base para tomadas de decisões do CIPOC.

Agradecemos imensamente a todas e todos que se envolveram em alguma etapa deste belo processo de escuta e participação popular, em especial à Camila Marujo, presidente da Fundart, que valorizou este diálogo e essa construção.

Comitê de Integração de Políticas Culturais (CIPOC):

Ana Carolina Santana Barbosa - *Setorial de Produtores Culturais*

Emanuel Matias Ramos - *Setorial de Patrimônio Imaterial (Subsecretário CMPC)*

Péola Maria Barbosa - *Setorial de Dança (Secretária CMPC)*

Rodrigo de Almeida O. Caldeira - *Setorial de Artes Cênicas (Presidente CMPC)*

Ronaldo Mariano Rodrigues - *Setorial de Comunidades Indígenas*

Sabrina da Silva Pedrosa - *Setorial de Música*

Yve Zolli Nolasco - *Setorial de Cultura Urbana e Digital (Vice-Presidenta CMPC)*

ANEXO- Consolidação - Propostas dos Setoriais Agrupadas

Tabela quantitativa de agrupamentos de tipos de propostas por Fórum Setorial

	Festivais Presenciais	Festivais Virtuais	Oficinas	Produção	Premiação	Credenciamento	Jovens	Transversal	Burocracia	Distribuição de Editais	Lógica de Pagamento
Fórum Artes Cênicas, Circo e Dança	5	2	2	2	3	1				1	1
Fórum Comunidades Tradicionais e Patrimônios					2				1		
Fórum Artesanato		1	1	6	2	2					
Fórum Música e Produtores		2	1	3	2		1			2	1
Fórum Artes Visuais e Cultura Urbana e Digital		1	2	4							
Fórum Literatura			4	4	1	1				1	
	5	6	10	19	10	4	1	0	1	4	2

Abaixo segue todas as propostas agrupadas, com as seguintes identificações para cada Fórum:

[CEN] = Fórum de Artes Cênicas, Circo e Dança

[COM] = Fórum das Comunidades Tradicionais e Patrimônios Imaterial e Material

[ART] = Fórum de Artesanato

[MUS] = Fórum de Música e Produtores Culturais

[URB] = Fórum de Artes Visuais e Cultura Urbana e Digital

[LIT] = Fórum de Literatura

Festivais presenciais

- [CEN] 50% para Edital dividido em 4 grandes áreas ou 4 grandes festivais nas áreas: 1-Caiçara e comunidades tradicionais / 2-Teatro circo e dança / 3-Música / 4-Cinema, artes visuais;

- [CEN] Editais de apresentações/exibições/exposições/palestras (com apresentações nos espaços contemplados) – com possibilidade de mediações para formação de público;

- [CEN] Festival com apresentações espalhados pela cidade em vários momentos (descentralização)

- [CEN] Feiras e Eventos interdisciplinares:

- [CEN] Festivais educativos (com convidados voluntários) – para os artistas locais [possibilidade virtual)

Ações virtuais

- [CEN] Festivais virtuais:
- [CEN] Festivais educativos (com convidados voluntários) – para os artistas locais
- [ART] Expor o trabalho dos artesãos e artistas em uma loja virtual (uma plataforma online), onde além de uma loja, poderiam ser apresentadas oficinas, onde o artesão mostraria as técnicas que domina (indicando o contato do artesão).
- [MUS] Criação de um live festival com "Tudo de Ubatuba".

Formato: Cada um da sua casa, com a contratação de artistas e produtores locais para sua execução (ex: produtores, figurinistas, audiovisual, etc.). A apresentação incluiria artistas solos ou de grupos diversos da cidade com a finalidade de documentar os artistas locais, tradicionais de Ubatuba (com cuidado do isolamento social, pensar em alternativas).

- [MUS] Criação de pequenos editais para apresentações online, feitas de casa, simplificados e acessíveis com a finalidade da produção de conteúdo. Algo que seja menos burocrático, que também possibilite a apresentação de grupos maiores (ex.vídeos)
- [URB] Criação do Festival do Minuto em Ubatuba

Lógica de Pagamento

- [CEN] Pagamento de cachês por pessoa/artista, ao invés de por trabalho;
- [MUS] Editais que distribuam igualmente a verba a todos proponentes e envolvidos nos projetos, considerando o número de participantes, tirando o caráter de concorrência

Oficinas

- [CEN] Edital de oficinas culturais;
- [CEN] Oficinas pela cidade – pelos artistas locais (se online, com auxílio de produção audiovisual para quem não tem condição de transmitir vídeos)
- [ART] Edital de Oficinas
- [MUS] Editais para oficinas e formação continuada de produção de vídeos em casa. Produção audiovisual de áudio e vídeo* (entender prazos para execução dos projetos para proposições de editais)
- [URB] Curso permanente (longo), formação de fotografia, audiovisual multidisciplinar; pensar se válida formato online.

- [URB] Oficinas para elaboração de projetos, cinema de animação e demais artes que comportem formatos digitais
- [URB] Incubadora de artesãos: potencializar projetos e ideias de pessoas que não sabem como fazer.
- [LIT] Oficinas(s) de publicação digital, tanto em formatos para redes sociais, como e-books;
- [LIT] Oficina de encadernação artesanal para publicações literárias;
- [LIT] Oficina para autopublicação, digital e/ou impressa.
- [LIT] Oficina de produção de livros com a técnica de xilogravura, transversalidade com setorial de artes plásticas, ficando a obra literária registrada;

Distribuição dos editais

- [CEN] Edital aberto que cada artista ou coletivo escrevesse livremente sua proposta, com tetos por projeto;
- [MUS] Edital aberto para que os artistas proponham projetos de acordo com suas possibilidades de produção em todas as áreas (Propor - Verba Fixa)
- [MUS] Editais por setorial* (considerar abrangência de cada setorial)
- [LIT] Edital amplo, com transversalidade de setores que envolvem diferentes linguagens artísticas

Produção

- [CEN] peças, livros, álbuns, aquisição, manutenção de equipamentos, instrumentos, pequenos festivais, encontros etc...);
- [CEN] Feiras e Eventos interdisciplinares:
- [ART] Expor o trabalho dos artesãos e artistas em uma loja virtual (uma plataforma online), onde além de uma loja, poderiam ser apresentadas oficinas, onde o artesão mostraria as técnicas que domina (indicando o contato do artesão).
- [ART] manutenção de espaços (ateliês)
- [ART] manutenção do espaço virtual (custo de plataforma para lojinha e custos com vídeos, fotografia e manutenção)
- [ART] webdesigner e administrador da plataforma online de vendas
- [ART] inovação, criação de peças de artesanais

- [ART] Edital para um representante assalariado para levar os artesanatos das comunidades para serem fotografados, vendas online, etc (possibilidade de escoamento de produção)
- [MUS] Ediz

Premiação

- [CEN] Prêmio para Mestres de Cultura Popular
- [CEN] Prêmio para Grupos de Cultura Popular Tradicional
- [CEN] Prêmio para Grupos de Comunidades Tradicionais e Periféricas
- [COM] Comunidades tradicionais (cita indígenas), sejam contempladas através de um prêmio (questão humanitária).
- [COM] Maior verba para garantir premiação aos mestres, aldeias e quilombos
- [ART] Edital que garanta a cada aldeia Guarani um prêmio por núcleo familiar, auto justificado pelo significado vivo da cultura originária, pela relação intrínseca de todos ali com a manutenção de sua cultura. Guaranis não precisam comprovar documentação nenhuma (incluindo quilombos, outras aldeias e comunidades tradicionais caiçaras)
- [ART] Edital para os espaços das comunidades e grupos que não poderiam estar acessando estes editais
- [MUS] Prêmios aos artistas tradicionais (mestres e mestras das comunidades tradicionais, povos de terreiros e de matriz africana e periféricos). Algo que inclua todos os nomes já reconhecidos na cidade. (ex: João Terra foi lembrado pela sua situação de saúde). Esse formato prevê a descentralização da verba, promovendo acesso ao artista local, tradicionais, periféricos, tradicionais em contexto periférico.
- [MUS] Premiação para grupos informais, periféricos e outros fazem cultura comunitária e gratuita, serviços comunitários
- [LIT] Premiação para poesia marginal

Credenciamento

- [CEN] de produtores, técnicos, apoio audiovisual para produzir material para artistas que não tenham acesso à equipamento e tecnologia
- [ART] webdesigner e administrador da plataforma online de vendas
- [ART] representante assalariado para levar os artesanatos das comunidades para serem fotografados, vendas online, etc (possibilidade de escoamento de produção)

- [LIT] Credenciamento de pessoas para prestação de serviços na área técnica (como diagramação de texto, edição de áudio e vídeo) para editais de publicações literárias (como alternativa aos editais de oficinas). Uma ação a curto prazo

Burocracia

- [COM] Documentação? Burocracia reduzida.

Jovens

- [MUS] Projeto que envolva os jovens de Ubatuba, um movimento deles, criando um RG para esse movimento e que possa seguir pós pandemia. Envolver o RAP, fandango, coral indígena.. Incentivar os jovens e manter viva a cultura.